



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2023

PREÂMBULO

O Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 18.008.888/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO PAULO**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal Nº 1.819/2013, Decreto Municipal Nº 2.631/2020 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote (maior desconto)**, para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a **tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais**), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de Conceição do Rio Verde/MG, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues no dia 22/08/2023, às 08(oito) horas e 00(zero) minutos, na sala de reuniões, situada na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

1. ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes **“Proposta de Preços”** serão abertos no dia 22/08/2023, às 08 (oito) horas e 00(zero) minutos na sala de reuniões, situada na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, Conceição do Rio Verde-MG. Os envelopes contendo a **“Documentação”** serão abertos pelo Pregoeiro após a classificação das propostas.

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, que deverão trazer, no caso de representante da empresa, Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa, cópia do contrato social e documento de identificação com foto, conforme item 06 (seis) do edital e ainda trazer uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme **anexo III** deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

1.1.1.1. No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para efeitos da LC 123/2006 e alterações, apresentar declaração constante do **Anexo VII** deste edital fora do envelope de nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentação".

1.1.1.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

Obs: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a **tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais**), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de Conceição do Rio Verde/MG, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto ofertado para o lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão somente as empresas que se enquadrarem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, conforme estabelece o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

3.2. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.4. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação.

3.5. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.6. Ocorrendo o previsto no subitem 3.5.1, será feito o seguinte procedimento:

3.6.1.1. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

3.6.1.2. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.6.1.3. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

3.6.1.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.6.1.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

3.6.1.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

3.6.1.7. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

3.6.1.8. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.7. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo máximo de 05 (cinco) minutos apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. empresas e/ou pessoas físicas que possuam grau de parentesco.

4.2. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, conforme item 6 deste

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

edital.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Ocorrendo o previsto nos subitens 3.5.2 e 3.5.3, a participação fica restrita às licitantes enquadradas como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, incisos III e I, respectivamente.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.7.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.7.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.7.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.7.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.9. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais.

5.10. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.11. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.12. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.13. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.15. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.16. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.17. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.18. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2023.**

6.2.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

ENVELOPE nº A – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº.....

Envelope B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

ENVELOPE nº B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº.....

8 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta contida no Envelope Nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes informações:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.1.1. redigida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de notade empenho e posterior pagamento;

8.1.3. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3.1. caso as informações de que tratam as Condições 8.1.2 e 8.1.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8.1.4. indicar os prazos conforme previsto neste Edital;

8.1.5. cotar os preços na forma de percentual de desconto ofertado para o lote pretendido, com até uma casa decimal após a vírgula, conforme modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II;

8.1.6. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

9 - DOS PREÇOS:

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o total da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar valores ou percentuais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem descontos excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão;

12.1.3. Os lotes em que forem cotados descontos inferiores ao mínimo exigido, apurados após a etapa de lances verbais.

13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de maior desconto e todas aquelas apresentadas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao maior desconto ofertado, dispostos em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três maiores descontos sucessivos, em relação ao maior desconto, em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre os descontos ofertados.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente dos descontos ofertados.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde a oferta de maior desconto (menor preço após aplicação do desconto), proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de maior desconto, no sentido de que seja obtida melhor oferta;

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para o fornecimento;

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de maior desconto);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de maior desconto;

13.7.4. se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta.

13.8. Verificado que a proposta de MAIOR DESCONTO (menor preço após aplicação do desconto) atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os descontos ao novo valor proposto no lote.

14 - DO DESEMPATE:

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o inciso II do art. 3º da Lei 8.666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

atividade assim o exigir.

d) Xerox autenticados do RG e CPF do Sócio Proprietário e demais sócios e representantes legais pela empresa

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;

g) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte.

15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias para sua apresentação.

15.1.4 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

15.1.5. Outros documentos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ver modelo no anexo

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

IV);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (ver modelo no anexoV);

c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde (ver modelo no Anexo VI);

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar N° 123/06 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Conceição do Rio Verde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16 - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17- DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

18 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com as propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registradas, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. O Gestor do contrato Senhor Evandro Gabriel Fernandes, nomeia o Servidor João Paulo Ponciano, para exercer a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

objeto do contrato.~

20 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir, podendo ser substituído por documento equivalente nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

20.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar a Ata ou o contrato ou não entregar a nova proposta de preços com os preços reformulados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

20.2.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

20.5. O contrato que vier a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e desde que não afete a boa execução do contrato

21 - DAS DESPESAS E DO PAGAMENTO:

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas dotações orçamentárias do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro, destacadas nos contratos ou nas ordens de compra que forem firmados/emitidas.

21.2. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o pagamento será efetuado, em

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

21.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

21.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

22.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

22.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS PENALIDADES:

23.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

23.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

23.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

23.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

23.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Licitante Vencedora.

23.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

23.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Município de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das Entregas.

23.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

23.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

23.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração de Finanças do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

23.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Município, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

24.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

24.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

24.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

24.4.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias**;

24.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

24.4.3. Deverá ser protocolizado na Comissão do Pregão, Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, CEP: 37.430-000, Conceição do Rio Verde/MG. Será aceito o envio digitalizado por email, devendo o original ser imediatamente encaminhado ao setor acima.

24.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

24.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

25 - DA RESCISÃO:

25.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

25.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à LICITANTE VENCEDORA, esta entregará a documentação correspondente a entrega que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo MUNICÍPIO, deduzidos os débitos existentes.

26 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo até 03(três) dias úteis que antecedem sessão pública.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data do recebimento da petição.

26.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

26.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

26.4.1. A impugnação deverá ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

26.4.2. a Impugnação deverá ser protocolizada na Comissão do Pregão, Praça Prefeito Edward, nº 11, Centro, CEP 37.430-000, Conceição do Rio Verde /MG. Será aceito o envio digitalizado por

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

email, devendo o original ser imediatamente encaminhado ao setor acima.

26.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

26.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

27. DAS OBRIGAÇÕES

27.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I e IX, partes integrantes deste edital.

28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

28.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

28.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Conceição do Rio Verde;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta Contratual.
- Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços

28.2. A critério da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, este Pregão poderá:

28.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

28.2.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

28.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

28.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

28.4.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93;

28.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

28.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

29.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

30 - DO FORO:

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Rua São Bento nº 401, Centro, Conceição do Rio Verde -MG, ou pelo telefone (35) 3335-1013.

Conceição do Rio Verde/MG, 04 de agosto de 2023.

Evandro Gabriel Fernandes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a **tabela SINAPI, publicada em 14 de julho de 2023, com desoneração, abrangência Minas Gerais**), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de Conceição do Rio Verde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI e disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a tabela utilizada deverá ser a desonerada atualizada para o Estado de Minas Gerais. A tabela de referência para esta licitação será a publicada no dia 14/07/2023.

1.3. As quantidades/valores foram estimados para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Descrição/Especificação	Classe	Unidade de Medida	Preço Total Máximo(R\$)	Percentual Mínimo de Desconto %
01	Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG).	DROP, ESCO, FUES, PARE, PAVI, SINA, REVE	Und	650.513,20	0,57%
02	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	ESQV (maiores)	Und	140.000,00	0,28%

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

03	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG).	ASTU, INHI	Und	240.000,00	0,60%
04	Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: <i>Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos.</i>	INEL, INES, SINA	Und	190.000,00	0,70%
05	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	PINT, PAVI	Und	110.000,00	0,80%
06	Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrote, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	COBE, ESQV	Und	110.000,00	0,63%

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

07	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	PISO	Und	140.000,00	0,80%
08	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	ESQV	Und	40.000,00	0,73%
09	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	COBE	Und	70.000,00	0,50%
10	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	ESQV (menores)	Und	30.000,00	0,73%
11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-MG)	CHOR	Und	40.000,00	0,77%
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG).	ESQV	Und	20.000,00	0,53%
13	Materiais de Paisagismo, abrangendo grama, mudas, arbustos, árvores, palmeiras e rasteiras (baseado na Tabela SINAPI-MG).	URBA	Und	55.000,00	0,67%

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

14	Materiais de Acabamento Cozinha e Banheiro, abrangendo saboneteira, porta papel toalha, porta papel higiênico, demais acessórios, complementos e afins.		Unid.	20.000,00	0,80%

1.4. Os percentuais mínimos de desconto constante da tabela de referência foram definidos a partir da cotação de mercado junto a 03 (três) fornecedores da cidade e região, com a apuração da média estimativa.

1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7. Cada item corresponde a um conjunto de Classes da tabela SINAPI:

ASTU: assentamento de tubos e peças
COBE: cobertura
SINA: sinalização
ESQV: esquadrias/ferragens/vidros
FUES: fundações e estruturas
INEL: instalação elétrica/eletificação e iluminação externa
INES: instalações especiais
INHI: instalações hidrossanitárias
PARE: paredes/painéis
PAVI: pavimentação
PINT: pinturas
PISO: pisos
REVE: revestimento e tratamento de superfícies
DROP: Drenagem e obras de contenção
ESCO: Escoramento
URBA: urbanismo
CHOR: máquinas e equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta licitação se justifica pela necessidade de se registrar preços, visando a eventual necessidade da Administração em adquirir, pelo período de 12 meses, material de uso em construção e afins, quando da realização de pequenas reformas dos prédios públicos, manutenção e recuperação de pontes e

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

cabeceiras, mata burros, manutenção de vias públicas e estradas, neste Município.

Em conformidade com a LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, com as alterações contidas na LC nº 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas. Para os lotes com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, será fracionado em cota de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Já a distribuição do objeto em lotes se justifica pela necessidade de melhorar a execução do objeto da licitação, que por se tratar de muitos itens, e em grande maioria, de miudezas, a sua divisão em pequenos lotes de produtos conforme a sua categoria visa centralizar os fornecedores, inclusive no momento da realização dos pedidos e das entregas, sem prejuízo dos direitos de participação e ampla concorrência, e que ampliam a eficiência dos trabalhos da Administração.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

A estimativa para a contratação foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qual definiu um valor de referência a ser considerado como máximo para cada lote da licitação.

A cotação realizada foi para a definição da média de desconto de cada lote, e foi obtida junto a três fornecedores, sendo um da cidade, outro de cidade vizinha e um terceiro da região, de modo a diversificar e conhecer a nível regional os preços praticados.

O valor total estimado da licitação é de R\$ 1.855.513,20 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e treze reais e vinte centavos).

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO**, ou seja, o **maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, DESONERADA**, referente ao mês de Junho de 2023. Após a assinatura da Ata, o valor de referência será o do último mês publicado, com a aplicação do desconto dado como lance no respectivo pregão.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá pelas dotações orçamentárias do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vintouro, indicadas pela Coordenadoria Contábil e Orçamentária:

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

02.02.01.15.122.0052.2.093.3390.30.00 – Reduzido 31 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.15.452.0501.2.008.3390.30.00 – Reduzido 39 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.15.452.0501.2.009.3390.30.00 – Reduzido 42 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.15.452.0504.2.011.3390.30.00 – Reduzido 51 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

02.02.01.15.452.0505.2.012.3390.30.00 – Reduzido 54 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.15.452.0505.2.122.3390.30.00 – Reduzido 57 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.15.452.0507.2.014.3390.30.00 – Reduzido 66 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.15.782.0710.2.017.3390.30.00 – Reduzido 74 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.17.512.0611.2.016.3390.30.00 – Reduzido 79 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo.

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.30.00 – Reduzido 93 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.03.00.04.122.0052.2.024.3390.30.00 – Reduzido 102 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

- Secretaria Municipal de Educação:

02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.30.00 – Reduzido 171 – Fonte 1.500.94 – Material de Consumo;
02.06.02.12.361.0403.2.096.3390.30.00 – Reduzido 188 – Fonte 1.500.94 – Material de Consumo;
02.06.02.12.365.0401.2.097.3390.30.00 – Reduzido 204 – Fonte 1.500.94 – Material de Consumo.

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00 – Reduzido 223 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.07.01.13.392.0473.2.124.3390.30.00 – Reduzido 231 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.07.01.13.392.0473.2.125.3390.30.00 – Reduzido 233 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo.

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.01.08.243.0122.2.053.3390.30.00 – Reduzido 266 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.30.00 – Reduzido 277 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.08.02.08.243.0125.2.058.3390.30.00 – Reduzido 287 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.08.02.08.244.0125.2.062.3390.30.00 – Reduzido 303 – Fonte 1.660.99 – Material de Consumo.

- Secretaria Municipal de Saúde:

02.09.01.10.122.0052.2.069.3390.30.00 – Reduzido 320 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;
02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.30.00 – Reduzido 335 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;
02.09.01.10.301.0210.2.073.3390.30.00 – Reduzido 343 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;
02.09.01.10.301.0210.2.074.3390.30.00 – Reduzido 347 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo.

- Secretaria Municipal de Esportes:

02.10.00.27.812.0721.2.048.3390.30.00 – Reduzido 428 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo.

Outras dotações poderão ser utilizadas pela Administração conforme necessidade de aplicação e uso dos materiais adquiridos ao longo da utilização da Ata.

6. VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Caberá ao Contratante:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para as entregas dos materiais;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 7.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;
- 7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.1.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.1.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 7.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Gerente de Compras e Licitações, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
- 7.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 7.1.8. Fornecer à Contratada todas as Ordens de Fornecimentos relativas os materiais solicitados;
- 7.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) materiais.

7.2. Caberá à Contratada:

7.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

7.2.7. Efetuar as entregas dos materiais, objeto da Autorização de Fornecimento, as entregas, a critério da Contratante, poderão ser parceladas de acordo com a programação estabelecida pela

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Gerente Compras e Licitações;

7.2.8. Os materiais que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Contratante;

7.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 00014/2023**, durante toda a execução do contrato;

7.2.10. Efetuar a entrega dos materiais no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no endereço citado no item 7.2.10 deste Contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Tesouraria Municipal.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento.

Conceição do Rio Verde, 04 de agosto de 2023.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Evandro Gabriel Fernandes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2023

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG

OBJETO: Registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a **tabela SINAPI, publicada em 14 de julho de 2023, com desoneração, abrangência Minas Gerais**), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de Conceição do Rio Verde.

PROponente:
Endereço: N.º
Bairro: Cidade UF
Fone: Fax:
CEP: C.N.P.J.
Nome do Banco:
Agência Nº Conta Corrente Nº

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Estado Civil
Nacionalidade:
Profissão:

Lote	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Preço Total Máximo(R\$) (A)	% De Desconto (B)	Preço Total Apurado (A-B)
01	Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG).	Und			
02	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	Und			
03	Materiais Hidráulicos abrangendo				

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG).	Und			
04	Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: <i>Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos.</i>	Und			
05	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	Und			
06	Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	Und			
07	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	Und			
08	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	Und			
09	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	Und			

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	Und			
11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-MG)	Und			
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG).	Und			
13	Materiais de Paisagismo, abrangendo grama, mudas, arbustos, árvores, palmeiras e rasteiras (baseado na Tabela SINAPI-MG).	Und			
14	Materiais de Acabamento Cozinha e Banheiro, abrangendo saboneteira, porta papel toalha, porta papel higiênico, demais acessórios, complementos e afins.	Und			

Maior Desconto por Lote (Menor preço)

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da
Condição do Edital do **Pregão Nº 00014/2023**.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2023

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2023

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Pregão Nº 00014/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

(nome da cidade)_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO
PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários,
pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Conceição do Rio Verde.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2023

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ nº ____-MG,
cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante
Legal

_____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e
constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade
nº _____

_____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a),
com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações,
tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular
ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão
Presencial nº 00014/2023, Processo nº 00182/2023**, formulada pelo Município de Conceição do
Rio Verde /MG.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2023

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Edward Carneiro, n. 11, CEP 37.430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Godofredo Lage, n.º 305, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Senhor Evandro Gabriel Fernandes, casado, brasileira, servidor público, portador do CPF n.º 273.386.318-59 e Carteira de Identidade n.º MG-16.933.023, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Antônio Olinto Pereira, n.º 546, Bairro Biquinha, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA**-----, CNPJ Nº -----, sediada à -----, -----, em -----, estado de -----, neste ato representa por -----, portador do RG -----, expedida pela ----- SSP/MG, portador do CPF-----, residente e domiciliado -----, n.º -----, bairro-----, na cidade de -----, CEP -----, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Nº 00014/2023, Processo Nº 00182/2023**), celebram o presente contrato de expectativa de fornecimento, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o Registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, abrangência Minas Gerais), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mataburros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de Conceição do Rio Verde, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste Contrato, nos termos do Edital do **Pregão Nº 00014/2023**, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global estimado para a aquisição dos materiais, objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pela contratante, que totaliza o valor de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial Nº 00014/2023**, realizado com fundamento na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao Contratante:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para as entregas dos materiais;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.1.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.1.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Gerente do Departamento de Compras e Licitações, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

6.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.8. Fornecer à Contratada todas as Ordens de Fornecimentos relativas os materiais solicitados;

6.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

6.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) materiais.

6.2. Caberá à Contratada:

6.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

6.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

6.2.7. Efetuar as entregas dos materiais, objeto da Autorização de Fornecimento, as entregas, a critério da Contratante, poderão ser parceladas de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Gerente de Compras e Licitações;

6.2.8. Os materiais que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Contratante;

6.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 00014/2023**, durante toda a execução do contrato;

6.2.10. Efetuar a entrega dos materiais no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no endereço citado no item 6.2.10 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas as entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste Contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante; e

8.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato.

CLAUSULA NONA - NOVAÇÃO

9.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Senhor João Paulo Ponciano, na condição de representante da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período devigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes aos fornecimentos caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

- Secretaria de Obras e Serviços e Urbanos:

02.02.01.15.122.0052.2.093.3390.30.00 – Reduzido 31 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.15.452.0501.2.008.3390.30.00 – Reduzido 39 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.15.452.0501.2.009.3390.30.00 – Reduzido 42 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.15.452.0504.2.011.3390.30.00 – Reduzido 51 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.15.452.0505.2.012.3390.30.00 – Reduzido 54 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.15.452.0505.2.122.3390.30.00 – Reduzido 57 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.15.452.0507.2.014.3390.30.00 – Reduzido 66 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.15.782.0710.2.017.3390.30.00 – Reduzido 74 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.02.01.17.512.0611.2.016.3390.30.00 – Reduzido 79 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo.

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.30.00 – Reduzido 93 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.03.00.04.122.0052.2.024.3390.30.00 – Reduzido 102 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

- Secretaria Municipal de Educação:

02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.30.00 – Reduzido 171 – Fonte 1.500.94 – Material de Consumo;
02.06.02.12.361.0403.2.096.3390.30.00 – Reduzido 188 – Fonte 1.500.94 – Material de Consumo;
02.06.02.12.365.0401.2.097.3390.30.00 – Reduzido 204 – Fonte 1.500.94 – Material de Consumo.

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00 – Reduzido 223 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.07.01.13.392.0473.2.124.3390.30.00 – Reduzido 231 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.07.01.13.392.0473.2.125.3390.30.00 – Reduzido 233 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo.

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.01.08.243.0122.2.053.3390.30.00 – Reduzido 266 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.30.00 – Reduzido 277 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.08.02.08.243.0125.2.058.3390.30.00 – Reduzido 287 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.08.02.08.244.0125.2.062.3390.30.00 – Reduzido 303 – Fonte 1.660.99 – Material de Consumo.

- Secretaria Municipal de Saúde:

02.09.01.10.122.0052.2.069.3390.30.00 – Reduzido 320 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;
02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.30.00 – Reduzido 335 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;
02.09.01.10.301.0210.2.073.3390.30.00 – Reduzido 343 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;
02.09.01.10.301.0210.2.074.3390.30.00 – Reduzido 347 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo.

- Secretaria Municipal de Esportes:

02.10.00.27.812.0721.2.048.3390.30.00 – Reduzido 428 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

nota fiscal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Tesouraria Municipal.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

16.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

16.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

16.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

16.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

16.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

16.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

16.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração de Finanças do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

16.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

17.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

17.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Nº 00014/2023**, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

19. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

20.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

20.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão N° 00014/2023**;

20.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela Contratada;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição do Rio Verde, ____ de _____ de 2023.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Evandro Gabriel Fernandes
Secretário Munic. de Obras e Serv. Urbanos
CPF nº 273.386.318-59
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2023

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Edward Carneiro, n. 11, CEP 37.430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Godofredo Lage, n.º 305, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Senhor Senhor Evandro Gabriel Fernandes, casado, brasileira, servidor público, portador do CPF n.º 273.386.318-59 e Carteira de Identidade n.º MG-16.933.023, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Antônio Olinto Pereira, n.º 546, Bairro Biquinha, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP 37.430-000, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial Registro de Preços 00014/2023**, homologado no dia ... de de 2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal n.º 1.819/2013, Decreto Municipal n.º 2.631/2020, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a **tabela SINAPI com desoneração, abrangência Minas Gerais**), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de Conceição do Rio Verde, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 00014/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio do Departamento de Compras e Licitações, juntamente com o responsável de cada secretaria que utilizem os produtos, procederão o controle de utilização dos mesmos, inclusive quanto a qualidade dos produtos.

III- DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.3. Os produtos são aqueles constantes da Tabela SINAPI, e os preços são os definidos na mesma tabela, depois de aplicados os descontos indicados e registrados nesta Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO, conforme cada grupo/categoria, tendo como referência o último mês publicado em relação à Ordem de Fornecimento.

4.4. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V- REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Deverá o Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Tesouraria Municipal.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou

indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Tesouraria Municipal.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições,
- d) indenizações,
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte,
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Conceição do Rio Verde;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

9.7. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;
- 9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 00014/2023**, durante toda a execução do contrato;
- 9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;
- 9.12. A entrega deverá acontecer em 05(cinco) dias consecutivos após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, conforme item 7.2.7 do Termo de Referência, que será entregue a Contratada/Detentora;
- 9.13. Não será aceito atraso com as entregas;
- 9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.
- 9.15. Os produtos que tenham validade deverão ter prazo de vencimento inferior a 50% em relação à sua fabricação no momento da entrega;
- 9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso;
- 9.17. Comunicar à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.18. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;
- 9.19. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;
- 9.20. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado nas Ordens de Compras, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.21. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.20 desta Ata.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal requisitante;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pelo Gerente de Compras e Licitações, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria Municipal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 2.631/2020 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 00014/2023**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Departamento de Compras e Licitações.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Conceição do Rio Verde /MG, em de de 2023.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Pedro Paulo
Prefeito Municipal

Evandro Gabriel Fernandes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Representante legalContratada

TESTEMUNHA: 1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Visto do Procurador Jurídico: